LEI Nº 7731 DE 07 DE MAIO DE 2009.

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

(Originária do Projeto de Lei nº 026/2009 de autoria do Poder Executivo)

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar a Irmandade Nossa Senhora das Graças, mantenedora da Maternidade Odete Valadares, inscrita no CNPJ sob o nº 24.993.560/0001-52, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), em parcelas mensais deste valor a serem cumpridas até 31 de dezembro de 2009, para aplicação conforme indicado no Plano de Trabalho, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º A entidade subvencionada prestará contas dos recursos recebidos junto à Secretaria Municipal de Saúde, e anualmente ao Conselho Municipal de Saúde, observado o Plano de Trabalho a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2.09.1.10.302.0022.2108.33504300.013100 - Ficha 510 "Manutenção dos Serviços Hospitalares".

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1º de janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 07 de maio de 2009.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

NADAB ESTANISLAU ABELIN
Secretário Municipal de Governo, Particular do Prefeito e Assuntos Especiais

JOSÉ ORLEANS DA COSTA
Secretário Municipal da Saúde

CAROLINA DE CARVALHO GUIMARÃES PAULINO
Procuradora Geral do Município